

DESPACHO

4/08_CD/ERS

Data: 23 de Outubro de 2008

Assunto: Recomendação relativa ao acesso dos doentes com Descolamento da Retina a cirurgia correctiva nos hospitais do SNS

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) realizou um estudo sobre a acessibilidade dos doentes com Descolamento da Retina (DR) à respectiva cirurgia correctiva no tempo clinicamente aconselhável em hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito das suas atribuições de defesa dos interesses dos utentes, nomeadamente as de assegurar o direito de acesso universal e igual a todas as pessoas ao serviço público de saúde e prevenir e punir as práticas de rejeição discriminatória ou infundada de pacientes nos estabelecimentos e serviços do SNS.

O DR é um problema do foro oftalmológico que exige um tratamento de natureza cirúrgica num período de tempo reduzido, sob pena de cegueira permanente para o doente. Porém, em alguns dos hospitais que disponibilizaram informação sobre o tempo de espera, a cirurgia de correcção do DR não é realizada nos primeiros dias após o diagnóstico, o que poderá pôr em causa o legítimo direito dos utentes com DR ao acesso à respectiva cirurgia correctiva no tempo clinicamente aconselhável.

As possíveis causas da dificuldade verificada por utentes no acesso ao tratamento do DR em estabelecimentos do SNS em tempo útil, podem ser divididas em duas grandes categorias: i) insuficiência ou má organização da oferta; ii) causas comportamentais. Foram, então, efectuadas análises estatísticas com vista a: entender o grau de acesso a cuidados que é dado aos doentes com DR no SNS; e detectar o grau de relacionamento que existe entre o acesso a esta cirurgia nos hospitais do SNS e a actividade dos estabelecimentos privados no âmbito da cirurgia oftalmológica, de modo a testar a hipótese de haver incentivos privados com impacto no acesso aos cuidados públicos.

Assim,

Considerando que existem algumas discrepâncias no acesso dos doentes com DR aos diferentes hospitais do SNS, medidas pelo número de doentes tratados por 100.000 habitantes da área de influência do hospital,

Considerando que os hospitais do SNS apresentam capacidades de resposta com intervenção cirúrgica às solicitações dos doentes com DR díspares, conforme resulta do confronto entre o número de casos diagnosticados de DR durante o período em análise e o número de operações efectivamente realizadas,

Considerando que nos estabelecimentos públicos se constata a existência de uma grande heterogeneidade ao nível da disponibilidade dos serviços em cada estabelecimento quando avaliada a partir da análise da capacidade produtiva desses serviços face à população abrangida pela sua área de influência,

Considerando que se pode concluir que uma das causas das dificuldades de acesso a este tipo de cirurgias será a insuficiência de oftalmologistas, mas também que a maior disponibilidade de oftalmologistas em algumas regiões não impede que subsistam alguns problemas em termos de acesso a cuidados oftalmológicos urgentes, fruto de deficiências na organização dos recursos existentes,

Considerando que, apesar dos anunciados esforços no sentido do estudo e implementação de medidas que promovam uma melhor organização dos serviços de oftalmologia do SNS, nomeadamente a adopção de novos modelos de organização dos recursos humanos e materiais dedicados à oftalmologia e de uma rede de referenciação hospitalar, apenas se conhecem medidas avulsas e de âmbito regional,

Considerando que não há evidência estatística que revele qualquer relação entre a actividade dos estabelecimentos públicos no tratamento de doentes com DR e a existência de profissionais de saúde com algum potencial de interesse em estabelecimentos privados, e como tal, não se pode concluir pela existência de qualquer efeito de desvio de doentes entre estabelecimentos públicos e privados,

Considerando que, no âmbito de um processo de inquérito sobre alegadas dificuldades de acesso a urgências oftalmológicas do SNS, na zona centro do país, resultantes da falta de coordenação entre alguns estabelecimentos do SNS ao nível dos horários de funcionamento, a ERS emitiu, em 14 de Fevereiro de 2008, uma

recomendação dirigida à ARS competente, e levada ao conhecimento de Vossa Excelência em 18 de Fevereiro de 2008, no sentido de, com base nos recursos existentes, ponderar a melhor coordenação dos horários em questão, proporcionando a sua complementaridade, por ser expectável não só um aumento dos benefícios dos utentes abrangidos pela área de influência dos estabelecimentos do SNS, como uma economia de meios por parte dos mesmos,

Deliberou o Conselho Directivo da ERS, em 23 de Outubro de 2008, no uso da competência que lhe foi conferida pelos artigos 6.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, recomendar ao Governo, através de Sua Excelência a Ministra da Saúde do XVII Governo Constitucional, a aprovação e entrada em vigor de uma rede de referência de oftalmologia de âmbito nacional, que preveja a coordenação dos serviços de oftalmologia integrados no SNS, ao nível de recursos humanos e materiais, e de horários de funcionamento, nos diferentes níveis de cuidados, incluindo as urgências oftalmológicas, permitindo otimizar a utilização dos recursos e salvaguardar o acesso dos utentes aos cuidados de saúde.

ERS, 23 de Outubro de 2008

O Conselho Directivo